

Programa Consórcios em Educação Superior Brasil – Estados Unidos CAPES/FIPSE

Edital CGCI n. 003/2008

1 Do programa e objetivo

1.1 O Programa CAPES/FIPSE tem como objetivo promover o intercâmbio e a cooperação em nível de graduação por meio de consórcios universitários binacionais, a fim de auxiliar a inserção dos cursos de graduação das instituições de ensino superior brasileiras no cenário internacional, mediante a modernização curricular, o reconhecimento mútuo de créditos e o intercâmbio docente/discente

2. Das entidades responsáveis pelo programa

2.1 Pelo Brasil, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC);

2.2 Pelos Estados Unidos, o *Fund for the Improvement of Post Secondary Education – FIPSE, Department of Education.*

3 Das Características

3.1 O programa é aberto a todas as Instituições de Ensino Superior e os projetos devem estar focados, **exclusivamente**, no apoio a docentes e discentes, no âmbito do nível de graduação e consistirá de consórcios institucionais bilaterais em qualquer área de formação acadêmica.

3.2 Destina-se a apoiar 2 (dois) tipos de concessões:

3.1.1 *Projetos de Consórcios de até 4 (quatro) anos;*

3.1.2 *Projetos de Atividades Complementares de curto prazo*, de até no máximo 2 (dois) anos, apresentados por projetos já em andamento no âmbito do programa Capes/Fipse, que visam a apoiar atividades complementares que sejam somadas às parcerias já existentes entre as instituições brasileiras e americanas;

3.1.2.1 Esses projetos deverão apoiar a ampliação de atividades por meio de:

3.1.2.1.1 alcance a comunidades locais ou regionais em ambos os países;

3.1.2.1.2 escala completa de atividades atuais para incluir sócios e organizações adicionais;

3.1.2.1.3 disseminação de resultados do projeto.

3.3 Cada país apoiará suas instituições participantes e são previstas, para esta chamada, até 10 (dez) novas concessões de consórcios de 4 (quatro) anos; e até 4 (quatro) novas concessões de atividades complementares de curto prazo 2 (dois) anos.

4 Dos Requisitos

4.1 Requisitos Gerais

Cada Instituição (Faculdade, Unidade Universitária) proponente, independentemente das parcerias estabelecidas em outros programas da CAPES, poderá apresentar uma proposta de projeto CAPES – FIPSE, de até 4 (quatro) anos, atendendo, obrigatoriamente, os seguintes requisitos gerais, vinculados a uma área de formação acadêmica.

4.1.1 A proposta brasileira seguirá as diretrizes publicadas pela CAPES, e a proposta americana seguirá àquelas publicadas pelo FIPSE. Abaixo os requisitos:

4.1.1.1 A proposta de consórcio deverá envolver, no mínimo, 2 (duas) instituições de ensino superior de cada país. A instituição brasileira proponente principal, que será a responsável pela coordenação de todo o projeto, deverá ser necessariamente uma Instituição de Ensino Superior Pública. A instituição associada, pública ou privada, deverá pertencer, obrigatoriamente, a outro Estado da federação.

4.1.1.2 A proposta de projeto deverá ser similar nos 2 (dois) países, contendo o plano de ações conjuntas e a programação da formação de recursos humanos.

4.1.1.3 A proposta deverá seguir o *Roteiro de apresentação de projetos de consórcios de quatro anos* (item 09 desse documento) e encaminhá-lo a CAPES, via Reitoria.

4.1.1.4 As ações conjuntas na proposta deverão estar vinculadas a um curso de formação acadêmica e apontar:

4.1.1.4.1 A programação de intercâmbio de estudantes nos 2 (dois) sentidos, de preferência de igual intensidade, caracterizando as disciplinas e áreas envolvidas;

4.1.1.4.2 A forma e a concordância institucional formal de reconhecimento recíproco e antecipado de créditos obtidos nas disciplinas indicadas;

4.1.1.4.3 A programação de intercâmbio de missões de trabalho dos coordenadores e/ou responsáveis pelos projetos;

4.1.1.4.4 Os mecanismos e a forma de aproximação da estrutura curricular e dos conteúdos das disciplinas, permitindo uma eventual co-titulação futura;

4.1.1.5 Deverá ser indicada, na proposta de projeto, o número estimado de estudantes incluídos no intercâmbio;

- 4.1.1.6 Deverá ser justificada a pertinência da parceria com a segunda instituição brasileira, caracterizando a cooperação em rede ou associada;
- 4.1.1.7 Deverá ser apresentada documentação sobre a aprovação da Reitoria e dos setores responsáveis pelo ensino (faculdade e departamento) das instituições proponente e associada, bem como do comprometimento do reconhecimento de créditos (comissão de curso ou equivalente), apontando o interesse institucional no projeto;
- 4.1.1.8 Deverão ser estabelecidas as regras concernentes à divulgação de informações, confidencialidade, responsabilidade e direitos de propriedade do projeto;
- 4.1.1.9 Os estudantes deverão, obrigatoriamente, ser isentos de quaisquer taxas acadêmicas nas instituições de ensino superior dos Estados Unidos da América e no Brasil. Deverá ser evidenciada em documento formal a isenção de taxas acadêmicas. **A CAPES não se responsabilizará por eventuais despesas cobradas a estudantes e/ou docentes, decorrentes de taxas acadêmicas ou departamentais de qualquer natureza por parte das instituições participantes (bibliotecas, livros, matrícula, mensalidades, alojamento, etc.).**
- 4.1.1.10 Durante o primeiro ano do projeto será permitida uma fase preparatória de um a dois semestres. Ao longo deste período deverá ser apresentado um Plano Operacional detalhado com declarações conjuntas dos dirigentes das instituições envolvidas quanto ao cronograma de atividades a ser cumprido e ao reconhecimento de créditos.
- 4.1.1.11 Deverá ser garantida ao bolsista contemplado, *no prazo mínimo de trinta dias antes do embarque*, a emissão do documento de responsabilidade da universidade americana quanto à concordância no recebimento do estudante. A carta de concessão de bolsa da CAPES e o aceite americano são documentos imprescindíveis para a obtenção do visto junto às autoridades americanas no Brasil.

4.2 Requisitos da equipe brasileira responsável pelo projeto

A instituição de ensino proponente deverá nomear o professor brasileiro que a representará na equipe de execução do projeto (coordenador), o qual deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.2.1 Ser indicado pelo colegiado da Unidade de ensino, possuir o título de professor adjunto, ou superior há pelo menos 4 (quatro) anos e deter reconhecida competência na área, com disponibilidade de tempo para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto;

4.2.2 Demonstrar um desempenho satisfatório dos membros da equipe, em projetos anteriores, em programas similares apoiados pela CAPES, ou por outras agências de fomento;

4.2.3 Comprovar capacidade técnico-científica adequada para o desenvolvimento do projeto.

4.3 Dos critérios para análise das propostas

Os projetos bilaterais deverão objetivar:

4.3.1 O intercâmbio de estudantes de graduação, nos 2 (dois) sentidos.

4.3.2 A aproximação das estruturas curriculares nas áreas objetos dos projetos de consórcios, inclusive contemplando a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes.

4.3.3 O estímulo ao desenvolvimento do Programa, visando a atingir, no futuro, reconhecimento recíproco dos respectivos diplomas de conclusão de curso.

4.3.4 O potencial acadêmico e o impacto profissional que será oferecido aos estudantes de ambos os países.

4.3.5 Um caráter inovador.

4.3.6 A conjugação dos interesses institucional, regional e nacional.

4.3.7 O aprendizado da língua do país parceiro e a exposição às culturas dos dois países.

4.3.8 A realização de estágios de treinamento no âmbito do projeto, quando possível.

4.3.9 A possibilidade de incremento da cooperação interinstitucional, de modo a torná-la permanente.

5 Das modalidades de apoio

5.1 Missões de trabalho – Consiste em viagens de curta duração para a coordenação do projeto e/ou de docentes envolvidos no mesmo, inclusive para a reunião anual de revisão da equipe do projeto.

5.1.1 O número de missões de trabalho será de, no máximo 2 (duas) por ano, por projeto. Os valores são determinados pelas regras existentes na CAPES.

5.2 Missões de estudo – Consiste na concessão de bolsas de estudo de graduação a estudantes brasileiros nos Estados Unidos.

5.2.1 O número de missões deverá ser indicado, tanto quanto possível, pelo coordenador na apresentação da proposta do projeto.

5.2.2 Serão concedidas aos estudantes brasileiros bolsas de graduação, no valor mensal de \$750,00 (setecentos e cinquenta dólares americanos); passagens aéreas em classe econômica promocional de ida e volta seguro saúde e auxílio instalação.

5.3 Custeio – Concessão anual de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em recursos de custeio para a execução do projeto, para a equipe brasileira.

6 Da inscrição

6.1 A documentação deverá ser enviada em papel e em duas vias para o endereço abaixo:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI

Ministério da Educação – Anexo I, 2º andar – sala 205 Caixa Postal 365

CEP 70359-970 – Brasília – DF

Fax: 0 XX (61) 2104-9329

7 Da análise documental

A candidatura será considerada válida, mediante ao atendimento dos seguintes requisitos:

7.1 Proposta encaminhada no prazo previsto por este Edital, com a documentação completa anexada à inscrição e cumprimento dos requisitos previstos;

7.2 Encaminhamento das propostas de maneira simultânea, em português para a CAPES, e em inglês para o FIPSE.

7.3 **Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta.**

8 Da avaliação das propostas

8.1 Primeira Etapa – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES

8.1.1 Os consultores analisarão o mérito científico da candidatura considerando a coerência do projeto conjunto, a justificativa, os objetivos, a metodologia, as atividades propostas, a relevância do tema do em nível institucional, regional e nacional, e o comprometimento das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta, são itens da análise do mérito científico;

8.2. Segunda Etapa –A seleção final das candidaturas ocorre em Reunião Anual Conjunta CAPES/FIPSE, quando serão considerados o mérito e interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas e os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

9 Do acompanhamento dos projetos

9.1 O acompanhamento dos projetos será feito por intermédio da análise de relatórios anuais de atividades com a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento no período;

9.2 O relatório integral das atividades, no fim do período dos primeiros dois anos será objeto de análise pelos consultores especialistas, considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto, bem como as atividades realizadas com ênfase na equivalência de currículos e no intercâmbio estudantil.

9.3 Anualmente será realizada uma reunião binacional para promover o encontro geral dos coordenadores principais das parcerias para avaliação conjunta do programa.

10 Do calendário

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
Até 30 de Abril de 2008	Inscrição de novas propostas
Maio/Junho	Avaliação das propostas
Junho/Julho/Agosto	Reunião Conjunta
Setembro/Outubro	Início das atividades dos projetos, liberação dos recursos e reunião binacional

ANEXO I – ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas de projetos de **novos consórcios** deverão conter as seguintes informações (item 3.1.1 do Edital):

1. Apresentação geral, em 1 (**uma**) página, indicando:
 - A. O título da proposta de parceria e a área;
 - B. Dados de **TODAS** as instituições participantes do Brasil e dos Estados Unidos (nomes dos responsáveis pela parceria e informações completas de endereço, telefones, fax e correio eletrônico);
 - C. Informações completas do coordenador da parceria e da equipe proponente, com nome, endereço, telefone, fax e correio eletrônico. Incluir comprovante de indicação pela autoridade competente da Instituição de ensino para a função de coordenador e os currículos resumidos citando as atividades relevantes de cada docente membro da equipe;
 - D. Justificativa de escolha da área (uma página);
 - E. Descrição do projeto intercâmbio de cada Instituição brasileira parceira (no máximo vinte páginas):
 - E.1 Descrição Geral;
 - E.2 Descrição detalhada da área e subárea objeto da parceria;
 - E.3 Número de docentes e número de alunos de graduação;
 - E.4 Espaço físico: área construída, instalações (salas, laboratórios, etc.) e número de computadores, equipamentos principais, etc., informatização do ensino, biblioteca, etc;
 - E.5 Estrutura didática da área: Currículo comparativo dos cursos (descrição pormenorizada, estrutura, ementas, pré-requisitos), dos parceiros brasileiros e americanos; sistema de créditos e avaliação; condições de conclusão de cursos (diplomas e certificados oferecidos); estágios (obrigatoriedade, duração, cooperação com a iniciativa privada, etc.);
 - F. Estrutura Administrativa: Dados gerais sobre a estrutura administrativa;
 - G. Ações programadas na graduação (no máximo em dez páginas):
 - G.1 Mobilidades estudantil e docente;
 - G.2 Currículos: estudo e avaliação;

- G.3 Reconhecimento de créditos;
- G.4 Atividades conjuntas (cronograma provisório);
- G.5 Orçamento de custos, por ano de atividades;
- G.6 Ações relativas à fase preparatória (primeiro semestre);
- G.7 Ações relativas ao segundo semestre;
- G.8 Possibilidade de continuidade da cooperação, após o término do projeto;
- G.9 Documento evidenciando a isenção de taxas acadêmicas nas instituições envolvidas.

As propostas de atividades complementares de **curto prazo** deverão conter as seguintes informações (item 3.1.2 do Edital):

2. Propósito e Objetivos

- A. A proposta de Atividades Complementares deve incluir uma narrativa de no máximo 10 (dez) páginas, informando a área do intercâmbio, os endereços e dados completos dos Coordenadores Principal e Associado, os planos de ação, o respectivo cronograma, a avaliação e disseminação dos resultados do projeto;
- B. A proposta deve focar os 4 (quatro) componentes abaixo:
 - B.1 **Relevância:** Descrever e explicar como o projeto favorecerá entendimentos e interesses comuns entre as comunidades acadêmicas do Brasil e dos Estados Unidos;
 - B.2 **Descrição:** Detalhar as atividades a serem desenvolvidas, as pessoas que as executarão, e os resultados pretendidos das mesmas. Explicar como o projeto aumentará o conhecimento no âmbito de uma disciplina específica ou em um grupo de disciplinas. Fornecer uma descrição clara do envolvimento dos estudantes, inclusive da avaliação de desempenho estudantil. As atividades devem envolver ações de extensão da faculdade ou universidade para a comunidade de alguma forma a seguir: 1) aprendizagem de trabalhos; 2) serviço comunitário; 3) estágios internos e externos; 4) organização de voluntariado de estudantes/docentes; e 4) avaliação e disseminação;
 - B.3 **Parceria:** Descrever a relação existente entre as instituições associadas nos dois países, isto é, o papel das instituições líderes e como trabalharão com as instituições parceiras;
 - B.4 **Cronograma de Atividades:** Descrever as atividades para o prazo de 1 (um) ou 2 (dois) anos.